

E-PROTOCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
EGPA - Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Nº 2019/247209

Em 27/05/19 [Assinatura]
Protocolista



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 017 /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO PARÁ – EGPA, doravante denominada ACORDANTE, Autarquia Estadual, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 900, Bairro Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr. **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**, casada, portadora do CPF nº. 178.120202-82 e da Carteira de Identidade nº. 1477744 SSP/PA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO doravante denominado de ACORDADA, com sede no(a) Avenida Garantã, 80, Vila Paulista, Redenção-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.168.0001/21, neste ato representada por seu, Prefeito Municipal Sr. **CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO** Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 355.015.109-87 e da Carteira de Identidade nº 5510932, SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e à supremacia do interesse público, com vistas a atender ao objeto abaixo descrito, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é o de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ocorrerá em bases de igualdade e de proveito recíproco assentados em TERMOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO para cada uma das ações de cooperação programadas na vigência deste Acordo. Desta forma, a ACORDANTE poderá oferecer cursos para os servidores do poder executivo estadual e da ACORDADA, em município fora de sua sede em consenso com as demandas de curso de qualificação desse município. Em contrapartida, a ACORDADA garantirá o suporte logístico e a infraestrutura necessárias para realização destes cursos.

Parágrafo Primeiro: a ACORDANTE poderá ofertar vagas em seus cursos na região metropolitana para os servidores da ACORDADA. Em contrapartida, a ACORDADA, também poderá disponibilizar vagas em seus cursos, para os servidores do Poder Executivo Estadual

Parágrafo Segundo: Para efetiva e plena realização deste Acordo, a ACORDADA deverá fornecer a lista física e digital contendo nome, matrícula, CPF, data de nascimento, secretaria/instituição municipal, dos servidores efetivos, empregados públicos, temporários e DAS que compõem seu quadro funcional atual e que serão os possíveis beneficiários imediatos deste Acordo durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, serão suportadas pelos partícipes diretamente relacionados com a realização dos serviços ou atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro - Não será devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada.

Parágrafo Segundo: O(A) ACORDADA poderá custear o transporte e estadia e alimentação dos instrutores, de acordo com os Termos que regulamentarão as ações para realização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Poderão as entidades partícipes, a qualquer tempo, extinguir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, segundo critérios de conveniência e oportunidade, mediante a comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes, inobstante, responsável pelos efeitos das obrigações que estiverem em vigor ao tempo da extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEXTA: DA REPRESENTAÇÃO

As partes, de comum acordo, indicarão representantes de cada entidade para acompanhar as atividades previstas nesse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e conflitos decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidos administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente ACORDO poderá ser modificado ou prorrogado, de comum acordo, pelos partícipes mediante a realização de termo aditivo, durante o prazo de vigência, mantendo inalterado seu objeto.

Parágrafo único: Com assinatura e publicação deste Acordo extinguem-se todos os outros anteriores de igual objetivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente acordo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, nos termos do § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 às custas da EGPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

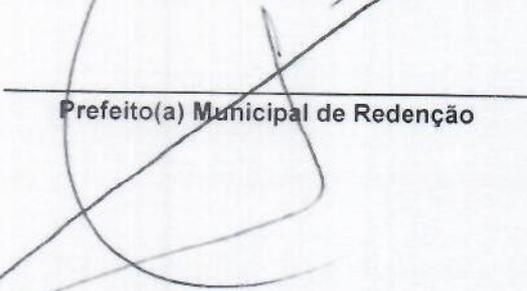
As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que se produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença das testemunhas signatárias, para um só efeito legal.

Belém (PA), 14 de maio de 2019.



Diretor(a) Geral da EGPA



Prefeito(a) Municipal de Redenção

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:



Quarta-feira, 29 DE MAIO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL Nº 33883



CONSIDERANDO, o processo nº 2019/157824 (PAE), de 08/04/2019.
RESOLVE:
I - Conceder aos servidores Alessandro Moraes Nonato, matrícula 5907216/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática e José Mauricio Vieira Barata Junior, matrícula 5888375/4, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, 1/2 (meia) diária a título de complementação, das diárias pagas através da PORTARIA Nº 090/2019, de 23/04/2019, publicada no DOE 33.860, de 25/04/2019, alterada pela portaria nº 116/2019, de 14/03/2019, publicada no DOE 33.874, de 16/05/2019, referente ao dia 16/05/2019.
DE-SE C'ÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de maio de 2019.
Josino Luiz Veloso Lobato
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 438566

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, por sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que o Pregão Eletrônico nº 001/2019 realizado dia 29/03/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente, de acordo com descritivo do termo de referência foi frassado devido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.
Patricia Pinheiro - Pregoeira.

Protocolo: 438500

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, por sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que o Pregão Eletrônico nº 002/2019 realizado dia 07/05/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada para a prestação de serviços terceirizados continuados de Copeiragem e Telefonista foi reogado por oportunidade e conveniência da Administração.
Patricia Pinheiro - Pregoeira.

Protocolo: 438485

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015
Exercício: 2019
Classificação do objeto: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
Justificativa: Supressão de até 20% do valor estimado contratual, em conformidade com o disposto no Art. 65 §2º inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato nº 005/2015, bem como o Art. 3º do decreto nº 01/2019.
Data da assinatura: 12/02/2019
Pregão Eletrônico nº 002/2014 - SEAD/DGL
Orçamento:
Funcional Programática: 04.128.1424.6077
Fonte de Recurso: 0101
Elemento de Despesa: 339039
Contratado: PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ: 08.228.146/0001-09
Endereço: Estrada dos Remédios, nº 1700, sala A 02;
Bairro: Ilha do Retiro, CEP: 50750-360, Recife/PE
Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Protocolo: 438296

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2019-EGPA
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.
OBJETO: tem por objeto garantir o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.
VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará de acordo EXTRATO com a CLÁUSULA QUARTA pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019
RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Evanilza da Cruz Marinho Maciel - Diretora Geral da EGPA e - Sr. Carlo Iave Furtado de Araujo - Prefeito de Redenção/ Pa

Protocolo: 438487

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019-EGPA
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.
OBJETO: tem por objeto garantir o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará de acordo EXTRATO

com a CLÁUSULA QUARTA pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Evanilza da Cruz Marinho Maciel - Diretora Geral da EGPA e - Sr. Antonio Augusto Brasil da Silva - Prefeito de Breves/ Pa

Protocolo: 438465

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 947 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 00069-CPAD, datado de 24/05/2019, da Comissão Processante constituída através da Portaria n. 1291-GSAT/SEFA, de 28/05/2018, publicada no DOE edição n. 33.630 de 05/06/2018 e prorrogada pela PORTARIA Nº 618 de 20/03/2019, publicada no DOE nº 33.835 de 27/03/2019, no qual solicita a redesignação da Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos,e;
CONSIDERANDO a convalidação dos atos já praticados para a conclusão do referido procedimento administrativo disciplinar

R E S O L V E:
I- REDESIGNAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 31/05/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída através da Portaria n. 1291-GSAT/SEFA de 28/05/2018, presidida pelo servidor PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 54190793/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 28 / 05 / 2019.

Renê de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 438391

PORTARIA Nº 944 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 00066-CPAD, datado de 24/05/2019, da Comissão Processante constituída através da Portaria n. 1288-GSAT/SEFA, de 28/05/2018, publicada no DOE edição n. 33.630 de 05/06/2018 e prorrogada pela PORTARIA Nº 615 de 20/03/2019, publicada no DOE nº 33.835 de 27/03/2019, no qual solicita a redesignação da Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos,e;
CONSIDERANDO a convalidação dos atos já praticados para a conclusão do referido procedimento administrativo disciplinar

R E S O L V E:
I- REDESIGNAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 31/05/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída através da Portaria n. 1288-GSAT/SEFA de 28/05/2018, presidida pelo servidor PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 54190793/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 28 / 05 / 2019.

Renê de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 438383

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 925 DE 23 DE MAIO DE 2019

I - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA Nº 449 de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.813 de 26/02/2019, que removeu de ofício o servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, Id Func nº 5569931/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, da CEEAT de Substituição Tributária para a CERAT de Marituba.

II - REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Tributária, o servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, Id Func nº 5569931/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, da CEEAT de Substituição Tributária para a Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, para execução de atividade considerada de especial relevância para a Administração Tributária pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, nos termos do § 1º, inciso V do art. 31 da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014.

RENÊ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 926 DE 24 DE MAIO DE 2019

CONCEDER à servidora MARIVONE AMORIM VAZ, Id Func nº 5206847/1, Datilografo, lotada na Ouvidoria Fazendária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, correspondentes ao triênio de 04/10/2012 a 03/10/2015.

LOURIVAL DE BARRROS BARBALHO JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício